

01-0201/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 201/2019 DE 26/03/2019

Promovente:

Ver. AURÉLIO NOMURA

Ementa:

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIO E SITUAÇÕES DE RISCO EMINENTE, NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

PROJETO DE LEI Nº

PL

201/2019

Folha nº 01 do proc.
nº 01 - 201 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo

Institui o Programa Municipal de Prevenção de Incêndio e situações de risco eminente, nas instituições de ensino do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Prevenção de Incêndio e Situações de Risco Eminente nas instituições de ensino do Município de São Paulo, visando a proteger a vida, o meio ambiente e o patrimônio.

Art. 2º O Programa consiste na obrigatoriedade de todas as escolas públicas e privadas do município de São Paulo ministrarem, periodicamente, treinamento adequado de evacuação em caso de incêndio e proteção em caso de risco eminente aos seus funcionários, professores e alunos, através de simulações.

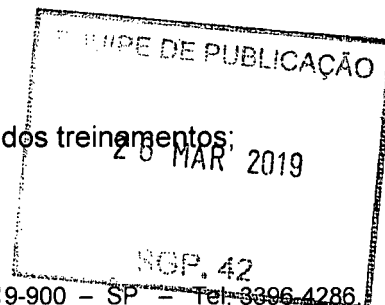
§ 1º As simulações a que se refere o caput deverão ser realizadas no início de cada ano letivo e pelo menos uma vez a cada semestre.

§ 2º Caberá a cada instituição de ensino definir as datas para a realização das simulações.

Art. 3º Aos gestores de cada escola compete:

I - Garantir que todos os professores e funcionários participem dos treinamentos;

II - Garantir que os alunos recebam o treinamento adequado.

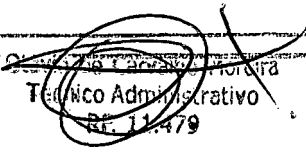


Viaduto Jacareí, 100 - 6º andar - sala 618 - Bela Vista - CEP 01319-900 - SP - Tel: 3396-4286

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 04 e folha de informação
sob nº 05. ..20/03/19....
Ass: _____


Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
Rt. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 02 do proc.
nº 0-203 de 2019

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

III – Estabelecer parceria com instituições especializadas que orientem nas ações de treinamento estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º Concluído o treinamento destinado aos funcionários e aos professores e devidamente ministradas as aulas ou palestras de procedimento de evacuação aos alunos por parte dos professores e da direção, serão então realizadas as simulações com a participação dos alunos.

Art. 5º São os estabelecimentos de ensino obrigados a comunicar a comunidade do entorno antecipadamente e a afixar em local visível a certificação que comprove as realizações dos treinamentos de que trata esta Lei..

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Folha nº 03 do pro...
nº 01-201 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
R. 11.79

JUSTIFICATIVA

O presente projeto visa incluir nas instituições de ensino do município de São Paulo um Programa de Prevenção de Incêndios e situações de risco eminente.

Em outubro de 2017, oito crianças e uma professora morreram após um segurança colocar fogo em uma creche em Janaúba. Em setembro do mesmo ano, dez crianças foram socorridas pelo Corpo de Bombeiros por terem inalado fumaça durante incêndio na Escola Municipal de Educação Fundamental Fazenda da Juta, na região de São Mateus, na zona leste da capital paulista <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-09/criancas-inalam-fumaca-em-incendio-em-escola-de-sao-paulo>

Em março deste ano, "Dois ex-alunos efetuaram disparos dentro de uma escola em Suzano (Grande São Paulo) matando ao menos sete pessoas no local na manhã de hoje, segundo informações da Polícia Militar..." - Veja mais em <https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2019/03/13/criancas-tiros-escola-suzano.htm?cmpid=copiaecola>

Diversas notícias como essas chocaram o país e nos motivou a apresentar a presente proposta.

Educar a população da escola, seus alunos, professores e funcionários, é uma ação importante e cada vez mais necessária.

Em Presidente Prudente foi realizado "o programa **Bombeiro na Escola** que atende todas as unidades escolares de ensino fundamental de Prudente e proporciona a cada turma, dois meses de aulas onde são trabalhados os seguintes temas: funcionamento e acionamento dos serviços de emergência do Corpo de Bombeiros, propagação do fogo, formas de combater acidentes domésticos, primeiros socorros, respeito ao meio ambiente, cidadania e todas as informações necessárias para que a criança saiba como agir estando em situação de perigo.

"<http://www.presidenteprudente.sp.gov.br/site/noticias.xhtml?cod=39471>

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 04 do proc.
nº 01-2019 de 2019
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo

Gabinete do Vereador Aurélio Nomura

Importante salientar que o projeto ora apresentado é inspirado em diretrizes já em vigor da **Lei 18.417/2017 da cidade do Recife.**

Isto posto, fica evidenciado que o projeto que ora apresentamos visa dar maior suporte no que diz respeito aos mecanismos para prevenção de incêndios em escolas.

Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura.

Viaduto Jacareí, 100 – 6º andar – sala 618 – Bela Vista – CEP 01319-900 – SP – Tel. 3396-4286.

nomura@camara.sp.gov.br

www.aurelionomura.com.br